



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de maio de 2024

I

Série

Número 69

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 170/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 29/2024, de 11 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 6, para a aquisição de combustíveis para a Frota Automóvel do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência com o preço base global de 1.386.870,00 €, o que corresponde ao preço anual de 462.290,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 171/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 1.920.250,17 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 156/2018, de 26 de março, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 17/2022, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 170/2024**

de 7 de maio

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 29/2024, de 11 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 6, para a aquisição de combustíveis para a Frota Automóvel do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência com o preço base global de 1.386.870,00 €, o que corresponde ao preço anual de 462.290,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

Texto:

Dando o cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 29/2024, de 11 de janeiro, publicada no JORAM, I série, n.º 6, para a aquisição de combustíveis para a Frota Automóvel do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência com o preço base global de EUR 1.386.870,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta euros), o que corresponde ao preço anual de EUR 462.290,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	260.908,88 €;
Ano Económico de 2025	462.290,00 €;
Ano Económico de 2026	462.290,00 €;
Ano Económico de 2027	201.381,12 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D. 02.01.02 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 2 dias do mês de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**Portaria n.º 171/2024**

de 7 de maio

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 1.920.250,17 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 156/2018, de 26 de março, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 17/2022, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 156/2018, de 26 de março, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia, centro de convívio e centro de férias e lazer;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, para efeitos de viabilizar o funcionamento das referidas valências, o necessário correspondente financiamento, que em 2024 se fixa no montante de 52.348,40 €/mês, valor este que

inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, e 1503/2023, de 29 de dezembro (desagravado do adiantamento de 30% pago em 2023, da atualização de 9,6% (ERPI) e 6% (restantes) referente a 2024, ao abrigo da Resolução n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de abril de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de abril de 2018 a 31 de março de 2021, e para o período de 1 de abril de 2021 a 31 de março de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 a 2027 se fixam em 1.920.250,17 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 1.920.250,17 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 3/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 156/2018, de 26 de março, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 17/2022, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	471.135,60 €;
Ano Económico de 2025	644.050,92 €;
Ano Económico de 2026	644.050,92 €;
Ano Económico de 2027	161.012,73 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 52.348,40 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 156/2018, de 26 de março, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 471.135,60 €, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) com os n.ºs 2824002068, 2824002066, 2824002065, 2924002047, 2924002045 e 2924002044, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante para os anos de 2025, 2026 e 2027 nos montantes de 644.050,92 €, 644.050,92 € e 161.012,73 € respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.ºs 2924002127, 2924002132 e 2924002133 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 052024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 3/2018 produzir efeitos reportados a 1 abril de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 3 dias do mês de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)